

Município de : MANEOL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS) |                     |                |                     |                |                     |                |
|---|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                            | 2007                | %              | 2006                | %              | 2005                | %              |
|   | 1.507.809,00        | 129,81%        | 1.092.000,00        | 72,42%         | 1.699.498,00        | 155,63%        |
|   | -                   | 0,00%          | -                   | 0,00%          |                     | 0,00%          |
| Resultado Acumulado                           | (346.226,83)        | -29,81%        | 415.809,00          | 27,58%         | (607.498,00)        | -55,63%        |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>1.161.582,17</b> | <b>100,00%</b> | <b>1.507.809,00</b> | <b>100,00%</b> | <b>1.092.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO    | 2007     | %        | 2006     | %        | 2005     | %        |
| Patrimônio/Capital    | -        | -        | -        | -        |          | -        |
| Reservas              | -        | -        | -        | -        |          | -        |
| Resultado Acumulado   | -        | -        | -        | -        |          | -        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> |

| CONSOLIDAÇÃO GERAL  |                     |                |                     |                |                     |                |
|---------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2007                | %              | 2006                | %              | 2005                | %              |
| Patrimônio/Capital  | 1.507.809,00        | 129,81%        | 1.092.000,00        | 72,42%         | 1.699.498,00        | 155,63%        |
| Reservas            | -                   | 0,00%          | -                   | 0,00%          |                     | 0,00%          |
| Resultado Acumulado | (346.226,83)        | -29,81%        | 415.809,00          | 27,58%         | (607.498,00)        | -55,63%        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>1.161.582,17</b> | <b>100,00%</b> | <b>1.507.809,00</b> | <b>100,00%</b> | <b>1.092.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2005, 2006 e 2007), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, está sobre a gestão do Fundo \_\_\_\_\_ sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2005 a 2007, aponta que o saldo patrimonial << aumentou / decresceu >> de R\$ \_\_\_\_\_ em 31.12.2005 para R\$ \_\_\_\_\_ em 31.12.2007.

Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2007 com << superávit / déficit >> cujo principal fator foi \_\_\_\_\_.

Município de: MANEOL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2009  
**TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal**

| Exercício                                   | 2.006<br>Saldo      | 2007<br>Saldo       | 2008<br>Reestimativa | 2009<br>Previsão    | 2010<br>Previsão    | 2011<br>Previsão    |
|---|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>(1) Dívida Consolidada</b>               | 4.157.664,00        | 4.132.835,64        | 4.198.715,64         | 4.078.715,64        | 3.953.315,64        | 3.822.272,64        |
| (2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas) | 299.748,00          | 110.928,37          | 480.260,89           | 804.636,20          | 1.143.608,40        | 1.497.834,35        |
| <b>(3) Dívida Consolidada Líquida</b>       | <b>3.857.916,00</b> | <b>4.021.909,27</b> | <b>3.718.454,75</b>  | <b>3.274.079,44</b> | <b>2.809.707,24</b> | <b>2.324.438,29</b> |
| (4) Passivos Reconhecidos                   |                     |                     |                      |                     |                     |                     |
| <b>(5) Dívida Fiscal Líquida</b>            | <b>3.857.916,00</b> | <b>4.021.909,27</b> | <b>3.718.454,75</b>  | <b>3.274.079,44</b> | <b>2.809.707,24</b> | <b>2.324.438,29</b> |
| <b>(6) Resultado Nominal</b>                |                     | <b>163.993,27</b>   | <b>(303.454,52)</b>  | <b>(444.375,31)</b> | <b>(464.372,20)</b> | <b>(485.268,95)</b> |

**Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida** *Valores em R\$*

| Operações de Crédito / Pagamentos | 2.006<br>Realizado | 2007<br>Realizado | 2008<br>Reestimativa | 2009<br>Previsão | 2010<br>Previsão | 2011<br>Previsão |
|-----------------------------------|--------------------|-------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|
| 2.1 - Operações de Crédito        | -                  | -                 | -                    | -                | -                | -                |
| 2.2 Encargos                      | -                  | -                 | -                    | -                | -                | -                |
| 2.3 Amortizações                  | 156.379,78         | 162.056,89        | 182.776,00           | 120.000,00       | 125.400,00       | 131.043,00       |

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL –** Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Res-tos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal –** Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior

Município de : MANEOL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                    | 2007             | 2006             | 2005            |
|--|------------------|------------------|-----------------|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2004                 |                  |                  |                 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 20.300,00        | 50.580,00        | 5.233,00        |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                    | 20.300,00        | 50.580,00        | 5.233,00        |
| Alienação de Bens Móveis                               | 20.300,00        | 50.580,00        | 5.233,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                              |                  |                  |                 |
| Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens | 1.578,53         | 1.438,76         | -               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>21.878,53</b> | <b>52.018,76</b> | <b>5.233,00</b> |
| DESPESAS LIQUIDADAS                                    | 2007             | 2006             | 2005            |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS          |                  |                  |                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                    | 60.444,00        | 18.000,00        | -               |
| Investimentos  | -                | -                |                 |
| Inversões Financeiras                                  | 60.444,00        | 18.000,00        |                 |
| Amortização da Dívida                                  |                  |                  |                 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.              | -                | -                | -               |
| Regime Geral de Previdência Social                     |                  |                  |                 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                 |                  |                  |                 |
| <b>TOTAL</b>   | <b>60.444,00</b> | <b>18.000,00</b> | <b>-</b>        |
| SALDO FINANCEIRO                                       | 686,29           | 39.251,76        | 5.233,00        |

FONTE:

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2005, 2006 e 2007).  
 Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : MANEOL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO  | Valor Previsto 2009 |
|---|---------------------|
| <b>Aumento Permanente da Receita</b>                    | -                   |
| Decorrente de Receitas Tributárias                      |                     |
| Decorrente de Transferências Correntes                  |                     |
| (-) Transferências ao FUNDEB                            |                     |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b> | -                   |
| <b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>               |                     |
| <b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>                      | -                   |
| <b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>             |                     |
| <b>Impacto de Novas DOCC</b>                            | -                   |
| Relativas a Pessoal e Encargos Sociais                  |                     |
| Relativas a Outras Despesas Correntes                   |                     |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>      | -                   |

FONTE:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 5,0% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2009, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a **Margem Líquida de Expansão** acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2009, observado o disposto no art. 16 da LDO.